

EDITAL BOLSA SOCIAL METODISTA – COLÉGIO METODISTA CENTENÁRIO.

O Colégio Metodista Centenário de Santa Maria informa a abertura do Edital da Bolsa Social Metodista para a Educação Infantil, Educação Fundamental e Ensino Médio, referente ao ano de 2017.

I – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DA BOLSA SOCIAL

- a) Possuir renda familiar bruta, mensal, per capita, não excedente ao valor de 3 (três) salários mínimos nacional para bolsa de estudos parcial e de 1,5 (um e meio) salários mínimos para bolsa de estudos integral;
- b) Não receber outro tipo de auxílio ou Bolsa de Estudos para pagamento de mensalidades escolares.

II – DA INSCRIÇÃO PARA BOLSA DE ESTUDO

A inscrição deve ser efetuada exclusivamente no Colégio Metodista Centenário, situado nesta cidade, a rua Dr. Turi, nº 2003, no Setor de Filantropia, mediante entrega do formulário constante no anexo I deste edital, já preenchido, e histórico escolar, com comprovante de notas do ano corrente, no seguinte período:

- de 25 de agosto de 2017 a 01 de setembro de 2017, nos horários que seguem:
 - Segunda, quarta e sexta-feira: 09h15 - 12h15 e 12h30 – 15h30;
 - Terça e quinta-feira: 15h45 – 19h15 e 19h30 – 22h.

III – DA PRÉ-SELEÇÃO

A pré-seleção dos candidatos inscritos no processo seletivo da Bolsa Social Metodista levará em consideração a realidade socioeconômica do grupo familiar.

Serão pré-selecionados os alunos cujo grupo familiar possua renda per capita até 03 (três) salários mínimos nacionais.

IV – DA CHAMADA PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

4.1 – O processo seletivo da Bolsa Social Metodista será constituído de **uma única chamada** dos pré-selecionados;

4.2 – A lista com os candidatos pré-selecionados será divulgada no site do Colégio Metodista Centenário (<http://colegiometodista.g12.br/centenario>), a partir das 18 horas do dia 13 de setembro de 2017;

4.3 – Os alunos aprovados na pré-seleção deverão procurar o setor de Orientação Educacional do Colégio Metodista Centenário, para realizar a entrevista pedagógica. Neste momento, receberão um comprovante da entrevista, o qual deverá ser entregue no setor de Filantropia, juntamente com os documentos do grupo familiar.

V – DO PERÍODO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1 – O responsável pelo candidato pré-selecionado deverá comparecer ao setor de Filantropia, nas dependências do Colégio Metodista Centenário, **entre os dias 14 e 25 de setembro**, munido do comprovante de entrevista e cópia de todos os documentos do grupo familiar, para aferição das informações prestadas no formulário de inscrição.

5.2 – Todos os itens da relação de documentos são obrigatórios e a falta da documentação acarretará no indeferimento da solicitação da bolsa.

5.3 – **O prazo para entrega dos documentos iniciará dia 14 de setembro e encerrará dia 25 de setembro de 2017.**

VI – DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS





6.1 - Os candidatos deverão entregar, no local e no prazo definido pelo Edital, a seguinte documentação:

- a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF de todos os componentes do grupo familiar; se menor de 18 (dezoito) anos, Certidão de Nascimento; e em caso de Guarda Legal (aquela concedida pela Justiça), deve ser apresentada cópia do Termo de Guarda;
- b) Certidão de Casamento, em caso de divorciados, averbação do divórcio, separação ou óbito. Quando se referir à união estável, apresentar: declaração firmada pelo casal de que tem “convivência pública, contínua e duradoura objetivando constituição de família” – com firma reconhecida em Cartório, ou Escritura Pública de união estável, com a certidão de nascimento dos filhos do casal;
- c) Certidão de óbito, se houver na família caso de morte de pai ou mãe;
- d) Comprovante das condições de moradia (Financiada: última prestação paga; Alugada: contrato de locação e último recibo pago; Própria: IPTU; Cedida: declaração do proprietário com firma reconhecida em cartório);
- e) Comprovação de renda – todos os membros do grupo familiar que geram renda devem apresentar CPF e declaração de Imposto de Renda (se existente), do último exercício, bem como comprovantes dos rendimentos nas seguintes categorias:
 - I – Empregados: recibos de salários completo, holerites ou contracheques dos três últimos meses;
 - II – Autônomos: DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) expedido por profissional de Contabilidade habilitado, ou declaração de próprio punho, com firma reconhecida, com data atual, informando a renda mensal e a atividade exercida; no caso de agricultor, taxista e similares, apresentar declaração de renda média mensal, emitida pelo sindicato da categoria.



III – Micro e Pequeno Empresário: Cópia do contrato social e balanço financeiro da empresa; última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica; DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) expedido por profissional de Contabilidade habilitado;

IV – Micro Empreendedor Individual: apresentação do registro de vendas ou prestação de serviços, através do Relatório Mensal de Receita Bruta ou Declaração Anual de Rendimentos, expedidos por profissional de Contabilidade habilitado; Declaração do Imposto de Renda;

Na ausência dos documentos anteriores, solicitar cópia dos extratos bancários que comprovem a movimentação da prestação de serviço, ou ainda do bloco de Notas Fiscais.

V - Empreendedor Individual: Certificado de Empreendedor Individual; Alvará de funcionamento; Comprovante de pagamento do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional) do último mês.

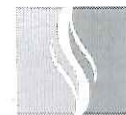
VI – Pensionista e Aposentado: Comprovante de recebimento da pensão ou aposentadoria, ou extrato de pagamento do benefício, que poderá ser obtido no site da Previdência Social (INSS):

<http://www.mtps.gov.br/todos-os-servicos-do-inss>

VII – Pensão Alimentícia: cópia da Decisão Judicial da Pensão. Na falta desta, recibo com o nome e CPF do pai e da mãe, informando o valor da Pensão Alimentícia. No caso de não recebimento da mesma, declaração com firma reconhecida por autenticidade.

VIII – Desempregado ou do lar: Declaração de próprio punho com firma reconhecida, com data atual, informando que está desempregado, ou que não exerce atividade remunerada, e qual a fonte dos recursos para subsistência; cópia da Carteira de Trabalho contendo as páginas dos dados de identificação, da foto, do último emprego e a próxima página em branco.

IX – Renda Agregada: No caso de renda agregada ou por doação, apresentar declaração do doador informando o valor doado; No caso de



renda provinda de aluguel de imóvel, apresentar contrato de aluguel ou declaração, com firma reconhecida, na qual conste o valor recebido.

X – Os beneficiados por Programas de Transferência de Renda Governamental tais como: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Bolsa Família, Pró-Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro, deverão apresentar cópia do Número de Identificação Social – NIS existente na base do CadÚnico.

- f) Negativa do Registro de Imóveis em nome de todos os maiores de idade do grupo familiar;
- g) Negativa do DETRAN em nome de todos os maiores de idade do grupo familiar;
- h) Comprovante de endereço, os quais podem ser a última conta de luz ou água;
- i) Caso haja, no grupo familiar, pessoa com deficiência incapacitante ou doença crônica que impossibilitam o trabalho e/ou comprometem o orçamento familiar, apresentar comprovação por meio de laudo médico, com validade máxima de seis meses. Caso julgar pertinente, anexar notas fiscais referentes às despesas mensais com medicação, acompanhadas das respectivas receitas médicas identificadas.
- j) A comissão poderá solicitar outros documentos que julgar necessários para a comprovação da situação socioeconômica da família do (a) candidato (a).

Parágrafo Único – a falta de apresentação de qualquer documento solicitado implicará no desligamento automático do processo de seleção.

VII – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Todo o processo de avaliação da solicitação da Bolsa de Estudo é feito de forma imparcial, sem qualquer discriminação de idade, sexo, religião, raça cor ou



outra condição, visando à concessão aos candidatos de maior vulnerabilidade econômica e social.

O processo de seleção, realizado pela Comissão, servirá para comprovar a situação socioeconômica dos candidatos, e determinar:

- I – o enquadramento do candidato na condição de bolsista integral ou parcial de acordo com a renda per capita do grupo familiar;
- II – o desempate entre candidatos à Bolsa de Estudos, com base nos critérios de maior vulnerabilidade social (considerar a tabela de vulnerabilidade e riscos sociais) definidos pela Instituição:
 - a) Estar inscrito no Cadastro Único – CadÚnico dos Programas Sociais do Governo;
 - b) Ser beneficiário do Programa Bolsa Família;
 - c) Integrar famílias chefiadas e mantidas unicamente pela mulher;
 - d) Integrar grupo familiar em que há maior número de crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência incapacitante, doenças crônicas que impossibilitam o trabalho e/ou comprometem o orçamento familiar.

VIII - DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

- a) Os responsáveis pelos alunos bolsistas respondem legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas e da documentação apresentada.
- b) A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou a falsidade das informações prestadas, conforme cada caso, os candidatos poderão ser desclassificados do processo seletivo ou ter a Bolsa de Estudos cancelada.

Parágrafo Único - Os responsáveis legais pelos alunos estarão sujeitos a sofrer representação junto ao Ministério Público, no caso de se enquadrarem na situação prevista nesta cláusula.

IX – DOS IMPEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO

Caracterizam-se como motivos suficientes para exclusão do processo:

- I – Não enquadramento do solicitante no critério legal;
- II – Avaliação socioeconômica desfavorável, notadamente por renda per capita superior a 03 (três) salários mínimos nacionais;
- III – Não apresentação dos documentos comprobatórios, conforme estipulado;
- IV – Falta de veracidade nas informações apresentadas;
- V – Incoerência entre dados informados e a realidade vista em visita domiciliar;
- VI – Não comparecimento a entrevista socioeconômica.

X - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARA MATRÍCULA COM BOLSA

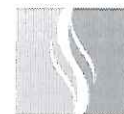
I - O Colégio Metodista Centenário divulgará o resultado dos candidatos aprovados **dia 09 de Outubro de 2017, a partir das 18 horas**, em seu site (<http://colegiometodista.g12.br/centenario>).

II - **As orientações para a realização da matrícula** serão postadas juntamente com o resultado dos candidatos aprovados. A realização da matrícula está prevista para o período de 16 a 24 de outubro de 2017.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O aluno bolsista perde o direito à Bolsa de Estudos quando afastado por indisciplina;

II - O aluno bolsista perde o direito a Bolsa de Estudos caso seja alterada a realidade socioeconômica do grupo familiar, a ponto de descaracterizar sua carência;



III - O aluno bolsista perde o direito a Bolsa de Estudos em casos de rendimentos escolares insatisfatórios, assim como reprovação por frequência.

IV - O aluno bolsista fica ciente de que não está dispensado das demais taxas efetuadas pela instituição;

V - Os casos omissos serão resolvidos pelo setor de Filantropia juntamente com a Comissão de Bolsas.

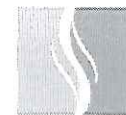
TABELA 1 – Previsão de bolsas de estudo a serem distribuídas*.

ANO	BOLSA INTEGRAL
EDUCAÇÃO INFANTIL – NÍVEL 04	1
2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	11
3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4
5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4
6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2
9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1
1º ANO DO ENSINO MÉDIO	6
TOTAL GERAL	29

*A quantidade, a modalidade e o percentual de bolsas previstas na tabela acima poderá sofrer alteração a qualquer momento sem aviso prévio.

Santa Maria, 25 de agosto de 2017.

Marcos Wesley da Silva
Diretor
Colégio Metodista Centenário



ANEXO I

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA BOLSA DE ESTUDOS DO COLÉGIO
METODISTA CENTENÁRIO**

I - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

Ano/Série: _____

Data de Nasc: ___/___/___ Naturalidade _____ UF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____ Telefone: _____

() É estudante do Colégio e paga integral? Ano que ingressou no Colégio: _____

() É bolsista parcial de 50%

() Possui desconto de ___% Tipo de desconto: _____

() Atualmente estuda em escola pública? Qual? _____

() Atualmente estuda em escola particular? Qual? _____

No caso de escola particular, recebe algum desconto ou bolsa de estudos e qual o percentual? _____

Qual o meio de transporte que será usado para se deslocar até o Colégio?

() carro da família () ônibus () moto () outros _____

II - RESPONSÁVEL PELO ALUNO

Nome: _____

Parentesco: _____

Está empregado? _____

Profissão: _____

Local de trabalho: _____



Endereço: _____

Cidade: _____ Telefone: _____

Outras fontes de renda? _____ Valor: _____

Estado Civil _____ Nº de dependentes: _____

Cônjuge: _____

Profissão: _____ Renda _____

III – GRUPO FAMILIAR

Informações sobre todos que contribuem ou dependem da Renda Familiar

Nome	Grau de Parentesco	Ocupação Profissional	Renda R\$	Idade	Escolaridade	Estado Civil

Sua família recebe pensão alimentícia? () Sim () Não – Qual valor? _____

Os estudantes da família, estudam em:

() Escola particular – Qual escola? _____ Mensalidade: R\$ _____

() Escola Pública - Qual escola? _____



III - CASOS ESPECIAIS

Existe doença crônica na família? () Sim () Não

Qual? _____

Quem é o portador? _____

Gastos possíveis de comprovação com o portador da doença. R\$ _____

Medicação utilizada é adquirida em setor público? () Sim () Não

IV - DADOS SOCIOCENÔMICOS

O grupo familiar possui Plano de Saúde? () Sim () Não – Qual? _____

Quem possui? _____

Valor mensal, gasto com o plano de saúde? R\$ _____

A família possui bens imóveis? () Sim () Não) – Quantos? _____

A família possui automóvel? () Sim () Não – Quantos? _____

Marca e Modelo _____ Ano: _____

Caso alguém do grupo familiar possua uma empresa, informar:

Nome da empresa: _____

Número de funcionários: _____

Valor do patrimônio total da empresa: _____

CNPJ: _____

Ao assinar o presente formulário, assumo total responsabilidade sobre a veracidade das informações prestadas, as quais poderão ser investigadas ou confirmadas a qualquer tempo.

Santa Maria, ___ de _____ de 2017.

Responsável pelo aluno